

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART 75 INCISO I DA LEI 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 07:59h

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 07:59h

DATA DA ABERTURA DA FASE DE LANCES: 20/02/2026

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.**

PREÂMBULO

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 04.927.953/0001-50, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, Decretos Municipais 2177/2023 e 2282/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de fevereiro de 2026, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 07:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.



2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A presente dispensa de licitação será realizada em lote único, formado por 12 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa de licitação, o interessado deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da Dispensa de Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.



4.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

4.10.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

4.10.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.



4.10.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.10.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. **NÃO poderão disputar esta dispensa de licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com



trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.9. Na presente Dispensa de Licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

5.2. A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de Licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de Licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Na presente Dispensa de Licitação as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste



Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Aviso.

6.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.5.1. Valor unitário e total do lote conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

6.5.3. Marca, quando for o caso.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.11. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos por este Aviso de Dispensa de Licitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível,



no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

7.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

7.5.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

7.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

7.5.3. Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

7.5.4. Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);

7.5.5. Proposta atualizada (Anexo VI)

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.7.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

7.7.7.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

7.7.7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.7.7.3. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.8. Condições especiais de habilitação

7.8.1. Habilitação Técnica

7.8.1.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.8.1.2. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.



7.8.1.3. Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU referente a atribuição de Cargo e Função e/ou através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA/CAU) onde conste tal profissional como responsável técnico da empresa e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

7.8.1.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico da empresa (acervado junto ao CREA/CAU) que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação (conforme tabela abaixo).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamento topográfico	m ²	20.000
Estudo hidrológico	m ²	20.000
Projeto Geométrico	m ²	20.000
Projeto de Terraplenagem	m ²	20.000
Projeto de drenagem	m ²	5.000
Projeto de Pavimentação	m ²	5.000
Projeto de Sinalização Viária	m ²	5.000

7.8.1.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente acervado junto ao CREA/CAU (conforme tabela abaixo).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamento topográfico	m ²	20.000
Estudo hidrológico	m ²	20.000
Projeto Geométrico	m ²	20.000
Projeto de Terraplenagem	m ²	20.000
Projeto de drenagem	m ²	5.000



Projeto de Pavimentação	m²	5.000
Projeto de Sinalização Viária	m²	5.000

7.8.1.6. Justificativa para solicitação dos documentos de qualificação técnica: Tem como objetivo assegurar que as empresas participantes da licitação possuam capacidade comprovada para a elaboração dos projetos objetos do certame, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica do projeto.

7.9. Condições especiais de contratação

7.9.1. Não se aplica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

8.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por um período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.7, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Aviso.



8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

8.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.15.2 empresas brasileiras;

8.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.19 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



10.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso.

10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



11.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.



11.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



11.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste aviso.

12.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata ou o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a dispensa de licitação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

12.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias corridos após o prazo de início da execução dos serviços, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

12.7 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Aviso.



12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

12.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 8 do Termo de Referência.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações



posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

14.4 Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Aviso.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 9 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3.1 Fiscal: Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº 24.110;

15.3.2 Fiscal substituto: Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº 24.117;

15.3.3 Gestor: Airton Norbal Ramos Neto, matrícula nº 12.467;

15.3.4 Gestor substituto: Alexandre Cesar De Carvalho, matrícula nº 24.121;

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa de licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 São partes integrantes deste Aviso: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2026



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Lote Único					
Item	Descrição / Especificação	Und	Quant.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
Estudos e Levantamentos					
1	Estudo hidrológico de área	km²	0,05	2.020,46	101,02
2	Levantamento planialtimétrico 1 a 5 hectares	m²	44.400,83	0,43	19.092,35
Projetos de Infraestrutura					
3	Projeto de terraplenagem	km	2,03	2.478,20	5.030,75
4	Projeto geométrico de vias	km	2,03	7.926,09	16.089,96
5	Projeto de drenagem pluvial	km	0,63	9.295,36	5.856,08
6	Projeto de pavimentação	km	0,63	2.376,20	1.497,01
7	Projeto de sinalização viária	km	0,63	2.901,88	1.828,18
Projetos Complementares					
8	Projeto de rede de coleta de esgoto	m	1.232,66	8,57	10.563,89
9	Projeto de rede de abastecimento de água	m	1.232,66	8,87	10.933,69
10	Projeto de rede de distribuição elétrica	m	616,33	9,08	5.596,27
Orçamento e Especificação					
11	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	m²	27.876,62	0,13	3.623,96
12	Especificação dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	m²	27.876,62	0,07	1.951,36
TOTAL GERAL					82.164,52



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da elaboração dos projetos para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Belém, que visa atender as especificações do programa CASA CATARINA e também a criação de novos lotes para atender os programas específicos da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, em vista disso a contratação dos projetos é de suma importancia. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o projeto urbanístico desenvolvidos pela equipe técnica da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

3.3. O Programa **Casa Catarina** foi lançado **após a elaboração do PCA 2026 e do projeto inicial do loteamento**, de modo que a previsão de contratação de projetos de engenharia para adequação ao programa não pôde ser incluída na versão original do PCA. A execução desta contratação é **imprescindível neste momento**, pois é condição necessária para que o Loteamento Jardim Belém seja contemplado pelo Programa Casa Catarina, garantindo o recebimento de recursos e a execução adequada das obras de infraestrutura, além de atender aos padrões exigidos pelo programa e assegurar a entrega adequada das unidades habitacionais. Dessa forma, a contratação não pode aguardar o próximo exercício e sua realização é prioritária.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.



O critério de julgamento adotado foi o de MENOR POR LOTE, visando maior economia para o ente público, também foi levado em consideração que, como são vários projetos, há possibilidade de compatibilização entre as disciplinas para melhor execução do objeto, também o tempo de elaboração. Por fim, garantir a mesma qualidade na elaboração das peças técnicas.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições especiais de habilitação

7.1.1. Habilitação Técnica

7.1.1.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **do Estado da sede da proponente**, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.1.1.2. Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

7.1.1.3. Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU referente a atribuição de Cargo e Função **e/ou através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA/CAU) onde conste tal profissional como responsável técnico da empresa** e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.



7.1.1.4. A apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico da empresa (acervado junto ao CREA/CAU) que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação (conforme tabela abaixo).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamento topográfico	m ²	20.000
Estudo hidrológico	m ²	20.000
Projeto Geométrico	m ²	20.000
Projeto de Terraplenagem	m ²	20.000
Projeto de drenagem	m ²	5.000
Projeto de Pavimentação	m ²	5.000
Projeto de Sinalização Viária	m ²	5.000

7.1.1.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente acervado junto ao CREA/CAU (conforme tabela abaixo).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Levantamento topográfico	m ²	20.000
Estudo hidrológico	m ²	20.000
Projeto Geométrico	m ²	20.000
Projeto de Terraplenagem	m ²	20.000
Projeto de drenagem	m ²	5.000
Projeto de Pavimentação	m ²	5.000
Projeto de Sinalização Viária	m ²	5.000

7.1.1.6. Justificativa para solicitação dos documentos de qualificação técnica: Tem como objetivo assegurar que as empresas participantes da licitação possuam capacidade comprovada para a elaboração dos projetos objetos do certame, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica do projeto.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

7.2. Condições especiais de contratação

7.2.1. Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Prazo de execução: 30 dias corridos.

Início da execução: 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

8.2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico, abrangem a elaboração de projetos básicos, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

8.2.1. **ESTUDO HIDROLÓGICO:** Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as seguintes fases: Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve as vias contempladas no projeto; Determinação das descargas de projeto (vazão).

8.2.2. **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:** O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico. As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do Datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.



O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

8.2.3. PROJETO DE TERRAPLENAGEM: O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada seção.

8.2.4. PROJETO GEOMÉTRICO: O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada trecho do terreno, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:250. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

8.2.5. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL: Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem do terreno objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.



O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características do terreno, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza das vias, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

8.2.6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

8.1.6.1. REVESTIMENTO PRIMÁRIO: O Projeto de Revestimento Primário será desenvolvido de forma a obter uma estrutura com capacidade de manter a geometria do corpo estradal (camada de revestimento primário diminui as

solicitações do copo de aterro, auxiliando no combate a infiltração e deformações plásticas) e um tempo maior entre as manutenções. É de suma importância que o corpo





estradal possua um revestimento de um solo com características superiores ao encontrado na terraplenagem, a fim de assegurar por um período de tempo a característica da pista proposta. O revestimento primário neste projeto é uma camada sobre o subleito, obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta o VDM (volume diário médio), volume de tráfego do local e as condições de suporte do subleito. O Projeto de Pavimentação em revestimento primário deve apresentar a seção transversal do pavimento, em tangente e em linha reta, suas espessuras ao longo do trecho, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes. O Projeto de Pavimentação com Revestimento Primário das ruas deverá seguir as orientações dos métodos preconizados pelo DNIT. O objetivo do projeto de pavimentação é apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível. De forma geral, a estrutura a ser dimensionada deverá atender as seguintes características: Dar conforto ao usuário; resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego; resistir aos esforços horizontais; ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais; melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

8.1.6.2. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS RETANGULARES INTERTRAVADOS: Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção. Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado. Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

8.2.7. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I (sinalização vertical de regulamentação), II (sinalização vertical de advertência) e III (sinalização vertical de indicação), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical e horizontal, conforme as características da estrada, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os



pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação dos trechos de estrada, a hierarquização dos trechos com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

8.2.8. PROJETO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO: O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientações dos manuais existentes e com base nas normas técnicas do SAMAE – São Bento do Sul.

Os cálculos hidráulicos das redes devem ser elaborados considerando o perfil topográfico do terreno, empregando software de modelagem da rede para identificar todos os pontos que possam necessitar de ventosa, descarga ou outros elementos de equilíbrio da rede para não ser ter pressões negativas ou picos de pressão positiva (golpe de aríete). O diâmetro das redes deve ser determinado considerando o tempo estimado de operação e os custos de energia elétrica para haja um comparativo entre investimentos versus custos operacionais. As estações de bombeamento e as elevatórias de esgoto devem ser dimensionadas otimizando o uso das bombas para o primeiro horizonte de demanda do sistema, que poderá ser em torno de 10 anos ou conforme indicar os estudos, de maneira a não se ter investimentos e gastos de energia desnecessários com equipamentos projetados para atingirem plena carga ao final de plano. O projeto hidráulico deve ser complementado com outros projetos quando necessários, como travessias de rodovias e rios, blocos de ancoragens etc.

8.2.9. PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientações dos manuais existentes e com base nas normas técnicas do SAMAE – São Bento do Sul.

Os cálculos hidráulicos das redes devem ser elaborados considerando o perfil topográfico do terreno, empregando software de modelagem da rede para identificar



todos os pontos que possam necessitar de ventosa, descarga ou outros elementos de equilíbrio da rede para não ser ter pressões negativas ou picos de pressão positiva (golpe de aríete). O diâmetro das redes deve ser determinado considerando o tempo estimado de operação e os custos de energia elétrica para haja um comparativo entre investimentos versus custos operacionais. O projeto hidráulico deve ser complementado com outros projetos quando necessários, como travessias de rodovias e rios, blocos de ancora, gens etc.

8.2.10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do SBC, ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.



Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

8.2.11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA: O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto. As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias corridos após o prazo de início da execução dos serviços, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por es-



critério sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.1. O prazo de vigência será de 04 meses, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei



Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013). Somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência da administração poderão exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 8º, parágrafo único).

Caso o item não esteja contemplado no SINAPI, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.

11.2. O servidor responsável pela definição do valor de referência contidos nos documentos anexos a este documento foi o Srº Salatiel Conceição de Souza, ocupante do cargo de Técnico em edificações.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a medição realizada, contendo os projetos elaborados e aprovados pela fiscalização, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos



projetos elaborados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Empresa Municipal de Habitação.

Dotação Orcamentária: 1303

Código reduzido: 34490399900000000000

Ação: 1049

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 99 Serviços terceiros de pessoa jurídica

Vínculo: 150170000200

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação do objeto licitado no limite de 30% do objeto licitado. Levantamento topográfico planialtimétrico; Projeto de rede de distribuição elétrica;

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO



17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do



serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

19.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

19.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

19.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

19.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência e ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

20.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

20.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 20.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 20.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 20.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 20.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 20.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 20.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 20.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 20.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 20.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou pa-



rente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

20.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

20.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

20.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

20.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21.1. Os arquivos complementares ao processo, encontram-se no link https://drive.google.com/drive/folders/1DoORn2t399iGr_9T6u3sr3We-olR5a9S-?usp=sharing

21.2. São os seguintes:

21.2.1. Planilha Orçamentária Resumo;

21.2.2. Planilha Orçamentária Sintética;

21.2.3. Composições de Preço Unitário;

21.2.4. Cronograma Físico – Financeiro

21.2.5. Composição de encargos Sociais;

21.2.6. BDI;

21.2.7. Projeto Urbanístico;

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

Elaborado em: 27 de janeiro de 2026.

Salatíel Conceição de Souza
 Responsável pela elaboração do Termo de
 Referência Técnico em Edificações

Airton Norbal Ramos Neto
 Diretor-presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:35 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3788ce85ca689>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO II – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

Dispensa eletrônica nº 2/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências deste Aviso, e foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3788ce85ca689>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

Dispensa eletrônica nº 2/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

À Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

Dispensa eletrônica nº 2/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da dispensa de licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

Dispensa eletrônica nº 2/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

Dispensa eletrônica nº 2/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Inserir descrição detalhada do objeto	mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ xxx.xxx,xx	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ **xx.xxx,xx**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

M I N U T A

A **EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal criada pela Lei Nº 56, de 18 de maio de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.953/0001-50, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118, Sala 02, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-482, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. AIRTON NORBAL RAMOS NETO, portador do CPF nº 005.091.639-47, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026 de 06 de fevereiro de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, sendo a abertura em 20 de fevereiro de 2026, homologado em .. de de 2026 e adjudicado em .. de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de projetos de engenharia para execução de obras de infraestrutura no Loteamento Jardim Belém, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026.

2.1.1 Descritivo do objeto:

Lote Único					
Item	Descrição / Especificação	Und	Quant.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
Estudos e Levantamentos					
1	Estudo hidrológico de área	km²	0,05		
2	Levantamento planialtimétrico 1 a 5 hectares	m²	44.400,83		
Projetos de Infraestrutura					
3	Projeto de terraplenagem	km	2,03		
4	Projeto geométrico de vias	km	2,03		



5	Projeto de drenagem pluvial	km	0,63		
6	Projeto de pavimentação	km	0,63		
7	Projeto de sinalização viária	km	0,63		
Projetos Complementares					
8	Projeto de rede de coleta de esgoto	m	1.232,66		
9	Projeto de rede de abastecimento de água	m	1.232,66		
10	Projeto de rede de distribuição elétrica	m	616,33		
Orçamento e Especificação					
11	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	m²	27.876,62		
12	Especificação dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	m²	27.876,62		
TOTAL GERAL					

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Aviso da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2/2026;
- 3.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.5** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá:

- 4.1.1** Prazo de execução: 30 dias corridos.
- 4.1.2** Início da execução: 05 dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico, abrangem a elaboração de projetos básicos, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

4.2.1 ESTUDO HIDROLÓGICO: Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as seguintes fases: Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolve as vias contempladas no projeto; Determinação das descargas de projeto (vazão).

4.2.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO: O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico. As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do Datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

4.2.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM: O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada seção.

4.2.4 PROJETO GEOMÉTRICO: O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).





O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada trecho do terreno, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:250. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

4.2.5 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL: Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem do terreno objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características do terreno, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza das vias, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

4.2.6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

4.2.6.1 REVESTIMENTO PRIMÁRIO: O Projeto de Revestimento Primário será desenvolvido de forma a obter uma estrutura com capacidade de manter a geometria do corpo estradal (camada de revestimento primário diminui as solicitações do copo de aterro, auxiliando no combate a infiltração e deformações plásticas) e um tempo maior entre as manutenções. É de suma importância que o corpo estradal possua um revestimento de um solo com características superiores ao encontrado na terraplenagem, a fim de assegurar por um período de tempo a característica da pista proposta. O revestimento primário neste projeto é uma camada





sobre o subleito, obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta o VDM (volume diário médio), volume de tráfego do local e as condições de suporte do subleito. O Projeto de Pavimentação em revestimento primário deve apresentar a seção transversal do pavimento, em tangente e em linha reta, suas espessuras ao longo do trecho, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes. O Projeto de Pavimentação com Revestimento Primário das ruas deverá seguir as orientações dos métodos preconizados pelo DNIT. O objetivo do projeto de pavimentação é apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível. De forma geral, a estrutura a ser dimensionada deverá atender as seguintes características: Dar conforto ao usuário; resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego; resistir aos esforços horizontais; ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais; melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

4.2.6.2 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS RETANGULARES INTERTRAVADOS: Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção. Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado. Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

4.2.7 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I (sinalização vertical de regulamentação), II (sinalização vertical de advertência) e III (sinalização vertical de indicação), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical e horizontal, conforme as características da estrada, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação dos trechos de estrada, a hierarquização dos trechos com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

4.2.8 PROJETO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO: O projeto deverá ser elaborado seguindo as orientações dos manuais existentes e com base nas normas técnicas do SAMAE – São Bento do Sul.

Os cálculos hidráulicos das redes devem ser elaborados considerando o perfil topográfico do terreno, empregando software de modelagem da rede para identificar todos os pontos que possam necessitar de ventosa, descarga ou outros elementos de equilíbrio da rede para não ser ter pressões negativas ou picos de pressão positiva (golpe de aríete). O diâmetro das redes deve ser determinado considerando o tempo





estimado de operação e os custos de energia elétrica para haja um comparativo entre investimentos versus custos operacionais. As estações de bombeamento e as elevatórias de esgoto devem ser dimensionadas otimizando o uso das bombas para o primeiro horizonte de demanda do sistema, que poderá ser em torno de 10 anos ou conforme indicar os estudos, de maneira a não se ter investimentos e gastos de energia desnecessários com equipamentos projetados para atingirem plena carga ao final de plano. O projeto hidráulico deve ser complementado com outros projetos quando necessários, como travessias de rodovias e rios, blocos de ancoragens etc.

4.2.9 PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientações dos manuais existentes e com base nas normas técnicas do SAMAE – São Bento do Sul.

Os cálculos hidráulicos das redes devem ser elaborados considerando o perfil topográfico do terreno, empregando software de modelagem da rede para identificar todos os pontos que possam necessitar de ventosa, descarga ou outros elementos de equilíbrio da rede para não se ter pressões negativas ou picos de pressão positiva (golpe de aríete). O diâmetro das redes deve ser determinado considerando o tempo estimado de operação e os custos de energia elétrica para haja um comparativo entre investimentos versus custos operacionais. O projeto hidráulico deve ser complementado com outros projetos quando necessários, como travessias de rodovias e rios, blocos de ancora, gens etc.

4.2.10 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA: Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do SBC, ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo por unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memorias de cálculo, composição BDI, cronograma e documentos referentes ao orçamento, deverão ser





entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

4.2.11 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA: O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto. As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias corridos após o prazo de início da execução dos serviços, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

4.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, a contar da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, sendo seu início em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, conforme Cláusula Quarta - Modo e Condições para Execução do Objeto, Item 4.4.1 e Item 4.4.2.





CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida a subcontratação no limite de 30% do objeto licitado. Levantamento topográfico planialtimétrico; Projeto de rede de distribuição elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratada.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme a medição realizada, contendo os projetos elaborados e aprovados pela fiscalização, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos projetos elaborados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.2 Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

9.3 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.

9.4 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.



9.4.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 78/2025; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.11 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico ivo_h@saobentodosul.sc.gov.br

9.18 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, CNPJ: 04.927.953/0001-50.

9.20 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.21 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.22 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os



pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.24 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **27 de janeiro de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.



10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo VI do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2026 e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;





11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2026 e seus anexos;

11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026 e, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;





12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026, no prazo determinado.

12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 2/2026;

12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026.

12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;





- 14.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.2.3** Indenizações e multas.
- 15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.4** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16.2.1049.3.4.4.90.39.99.00.00.00.00.00 150170000200 – Construção de Unidades Habitacionais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº 24.110 ou pela sua substituta, Servidora Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº 24.117 designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Airton Norbal Ramos Neto, matrícula nº 12.467 ou pelo seu substituto Servidor Alexandre Cesar de Carvalho, matrícula nº 24.121 designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
--	---

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, .. de de 2026.

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
DIRETOR PRESIDENTE DA
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Sabrina Tailine Raphalski
Diretora Administrativa

Ivo Henning Filho
Contador da EMHAB

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3788ce85ca689>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 2/2026

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
 Diretor-Presidente da Empresa Municipal
 de Habitação – EMHAB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 10:35 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3788ce85ca689>

